PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado - MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	ADAPATADOR PARA COLETA A VÁCUO (UNIDADE)	UN	**4.000,00**	R$ 0,74	R$ 2.960,00
2	AGITADOR ORBITAL TIPO KLINE	UN	**4,00**	R$ 1.606,42	R$ 6.425,68
3	AGULHA 25 X 0,7 - 22G, PARA COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	**200,00**	R$ 66,82	R$ 13.364,00
4	AGULHA 25 X 0,8 - 21G, PARA COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	**40,00**	R$ 66,56	R$ 2.662,40
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,7 - 22G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	**200,00**	R$ 21,71	R$ 4.342,00
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,8 - 21G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	**30,00**	R$ 21,06	R$ 631,80
7	ALBUMINA BOVINA 10ML	UN	**10,00**	R$ 35,05	R$ 350,50
8	ÁLCOOL ÁCIDO (CORANTE PARA PESQUISA DE BAAR)	L	**10,00**	R$ 49,89	R$ 498,90
9	ÁLCOOL CETONA (DESCORANTES PARA MÉTODO DE GRAM)	UN	**10,00**	R$ 101,98	1.019,80
10	AZUL DE METILENO (CORANTE PARA PESQUISA DE BAAR)	UN	**3,00**	R$ 70,83	R$ 212,49
11	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE REDONDO BEGE CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	**30,00**	R$ 20,96	R$ 628,80
12	BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA EQUIPAMENTO XP-300 57MM X 30M	UN	**80,00**	R$ 126,23	R$ 10.098,40

13	CAIXA TÉRMICA 12 L	UN	**7,00**	R$ 47,36	R$ 331,52
14	CALIBRADOR LÍQUIDO ESTÁVEL PARA AUTOMAÇÃO, PRONTA PARA USO, CONTENTO PROTEINA C REATIVA DE ORIGEM HUMANA	UN	**20,00**	R$ 185,67	R$ 3.713,40
15	CALIBRADOR PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS	UN	**15,00**	R$ 203,77	R$ 3.056,55
16	CALIBRADOR PARA HEMOGLOBINA GLICADA (PARA AUTOMAÇÃO) LIOFILIZADO	UN	**20,00**	R$ 541,43	R$ 10.828,60
17	CAMARA DE NEUBAUER	UN	**6,00**	R$ 429,71	R$ 2.578,86
18	CELLPACK 20L (REF.: PK-30L)	UN	**35,00**	R$ 388,34	R$ 13.591,90
19	COLETOR INFANTIL UNISEX ESTERIL CX C/ 100 UNIDADES	UN	**2.000,00**	R$ 69,61	R$ 139.200,00
20	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL	UN	**40.000,00**	R$ 0,85	R$ 34.000,00
21	CONTADOR DIGITAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	UN	**5,00**	R$ 1.318,90	R$ 6.594,50
22	CONTROLE DE QUALIDADE ESTABILIZADA E LIOFILIZADA CONTENTO AS FRAÇÕES MM E MB DA CK HUMANA	UN	**20,00**	R$ 867,93	R$ 17.358,60
23	CONTROLE DE QUALIDADE ESTABILIZADO EM MEIO LÍQUIDO PARA ASLO, PCR E FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO	UN	**80,00**	R$ 280,31	R$ 22.424,80
24	CONTROLE DE QUALIDADE PARA HEMOGLOBINA GLICADA (PARA AUTOMAÇÃO) LIOFILIZADO	UN	**20,00**	R$ 765,53	R$ 15.310,40
25	CONTROLE HEMATOLÓGICO CX COM TRÊS PARAMETROS (BAIXO, NORMAL E ALTO)	UN	**10,00**	R$ 1.304,23	R$ 13.042,30
26	CORANTE HEMATOLOGICO GIEMSA	UN	**20,00**	R$ 85,52	R$ 1.710,40
27	CORANTE HEMATOLÓGICO MAY GRUNWALD	UN	**25,00**	R$ 61,98	R$ 1.549,50
28	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO	UN	**5,00**	R$ 79,19	R$ 395,95
29	CUBETAS DE REAÇÃO PARA SINNOWA SX-260	UN	**300**	R$ 223,43	R$ 67.029,00
30	ESCALPE 21G PARA COLETA CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	**15,00**	R$ 59,02	R$ 885,30
31	ESCALPE 22G PARA COLETA CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	**15,00**	R$ 53,29	R$ 799,35
32	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 10MM	UN	**6,00**	R$ 12,99	R$ 77,94
33	ESTANTE AUTOCLÁVAVEL PARA 90 TUBOS	UN	**20,00**	R$ 64,12	R$ 1.282,40
34	FRASCO PORTA LÂMINA COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA 03 LÂMINAS	UN	**150,00**	R$ 0,80	R$ 120,00
35	FUCSINA FENICADA DE GRAM (CORANTE PARA MÉTODO DE GRAM)	UN	**6,00**	R$ 48,23	R$ 289,38
36	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NEELSEN (CORANTE PARA PESQUISA DE BAAR)	UN	**6,00**	R$ 59,17	R$ 355,02
37	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA CX COM 25 UNIDADES	UN	**15,00**	R$ 37,20	R$ 558,00
38	HIPOCLORITO 5-6% DE SOLUÇÃO PARA CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	UN	**30,00**	R$ 58,62	R$ 1.758,60
39	KIT ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**30,00**	R$ 509,89	R$ 15.296,70
40	KIT AMILASE CNP DIRETA (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**25,00**	R$ 486,23	R$ 12.155,75

41	KIT ASLO EM LÁTEX	UN	**30,00**	R$ 99,62	R$ 2.988,60
42	KIT BETA HCG FITA COM 100 FITAS	UN	**20,00**	R$ 109,96	R$ 2.199,20
43	KIT BILIRRUBINA DIRETA (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**20,00**	R$ 242,52	R$ 4.850,40
44	KIT BILIRRUBINA TOTAL (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**20,00**	R$ 219,88	R$ 4.397,60
45	KIT CK MB CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**20,00**	R$ 807,55	R$ 16.151,00
46	KIT CK NAC CREATINO FOSFOQUINASE (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**20,00**	R$ 768,25	R$ 15.365,00
47	KIT COLESTEROL ENZIMÁTICO LÍQUIDO (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**20,00**	R$ 127,49	R$ 2.549,80
48	KIT COLESTEROL HDL DIRETO (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**25,00**	R$ 669,51	R$ 16.737,75
49	KIT CREATININA COLORIMETRICO-CINÉTICO (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**30,00**	R$ 177,28	R$ 5.318,40
50	KIT FATOR REUMATOIDE EM LÁTEX	UN	**30,00**	R$ 67,09	R$ 2.012,70
51	KIT FOSFATASE ALCALINA (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**25,00**	R$ 178,33	R$ 4.458,25
52	KIT GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**30,00**	R$ 306,82	R$ 9.204,60
53	KIT GLICOSE ENZIMÁTICO LÍQUIDO (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**30,00**	R$ 544,10	R$ 16.323,00
54	KIT HEMOGLOBINA GLICADA POR IMUNOTURBIDIUMETRIA (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**25,00**	R$ 1.121,30	R$ 28.032,50
55	KIT PCR EM LÁTEX	UN	**60,00**	R$ 119,67	R$ 7.180,20
56	KIT PROTEINA C REATIVA PARA AUTOMAÇÃO POR IMUNOTURBIDIMETRIA EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO	UN	**50,00**	R$ 486,00	R$ 24.300,00
57	KIT TRANSAMINASE OXALACÉTICA U.V (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**30,00**	R$ 156,26	R$ 4.687,80
58	KIT TRANSAMINASE PIRUVICA U.V (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**30,00**	R$ 139,13	R$ 4.173,90
59	KIT TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**30,00**	R$ 418,60	R$ 12.558,00
60	KIT UREIA CINÉTICO U.V (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	**20,00**	R$ 240,02	R$ 4.800,40
61	KIT VDRL	UN	**20,00**	R$ 96,54	R$ 1.930,80
62	KITS INSTANT PROV COLORAÇÃO PARA HEMATOLOGIA	UN	**20,00**	R$ 106,85	R$ 2.137,00
63	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX C/ 50UN	UN	**600,00**	R$ 16,88	R$ 10.128,00
64	LÂMINAS EXTENSORAS CX C/ 50UN	UN	**6,00**	R$ 239,40	R$ 1.436,40
65	LAMÍNULA DE VIDRO 24 X 24 CX COM 1.000 UNIDADES	UN	**9,00**	R$ 97,60	R$ 878,40
66	LÂMPADA 12V 20W COM SOQUETE DE CORTIÇA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO SINNOWA SX-260	UN	**6,00**	R$ 1.128,53	R$ 6.771,18
67	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO DE HALOGENO 6V 20W	UN	**10,00**	R$ 27,18	R$ 271,80
68	LÁPIS DERMATOGRÁFICO AZUL	UN	**20,00**	R$ 16,26	R$ 325,20
69	LUGOL PARA GRAM (1%)	UN	**8,00**	R$ 104,87	R$ 838,96
70	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M	UN	**50,00**	R$ 30,72	R$ 1.536,00
71	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO	UN	**50,00**	R$ 32,63	R$ 1.631,50

	P				
72	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 100 UNI	UN	**30,00**	R$ 12,53	R$ 375,90
73	MICROPIPETA COM VOLUME VARIÁVEL 10 - 100 MICROLITROS	UN	**5,00**	R$ 389,54	R$ 1.947,70
74	MICROPIPETA COM VOLUME VARIÁVEL 100 - 1.000 MICROLITROS	UN	**5,00**	R$ 337,28	R$ 1.686,40
75	MICROSCÓPIO ÓPTICO DE ILUMINAÇÃO LED COM SISTEMA OPTICO INFINITO CFI60, RECURSO DE GERENCIAMENTO DE INTENSIDADE DE LUZ (SISTEMA LIM), REVÓLVER DO TIPO INVERTIDO, CONDENSADOR ABBE NA 1,25, VERTICALMENTE MÓVEL E CENTRALIZÁVEL, COM ANEL DE AJUSTE DE TORQUE E LIMITADOR DE MOVIMENTO VERTICAL DA PLATINA, DISPLAY FRONTAL LCD. AJUSTE DO FOCO MACROMÉTRICO / MICROMÉTRICO COAXIAIS (LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS), GUIA DO ROLO CRUZADO, CURSO DE FOCAGEM: 2MM PARA CIMA / 13MM PARA BAIXO; MACROMÉTRICO: 37,7MM POR ROTAÇÃO; MICROMÉTRICO: 0,2MM POR ROTAÇÃO; LEITURA MÍNIMA: 2µM NO MACROMÉTRICO COM ANEL DE AJUSTE DE TORQUE E LIMITADOR DE MOVIMENTO VERTICAL DA PLATINA	UN	**1,00**	R$ 2.867,42	R$ 2.867,42
76	ÓLEO DE IMERSÃO	UN	**6,00**	R$ 33,95	R$ 203,70
77	PÁ MIXER SINNOWA SX-260	UN	**6,00**	R$ 740,16	R$ 4.440,96
78	PANO MULTIUSO ROLO COM 50 UNIDADES	UN	**30,00**	R$ 31,50	R$ 945,00
79	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 150MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	**8,00**	R$ 25,34	R$ 202,72
80	PARATEST FORMALINA	UN	**700,00**	R$ 4,77	R$ 3.339,00
81	PINÇA DE METAL COM SERRILHA NO CABO E PONTA 25 CM	UN	**5,00**	R$ 184,60	R$ 923,00
82	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	**5,00**	R$ 61,17	R$ 305,85
83	PIPETA DE PASTEUR GRADUADA DESCARTÁVEL 3 ML (UNIDADES)	UN	**3.000,00**	R$ 0,74	R$ 2.220,00
84	PISSETA 250 ML	UN	**8,00**	R$ 14,08	R$ 112,64
85	PISSETA 500 ML	UN	**8,00**	R$ 13,46	R$ 107,68
86	PLACA DE KLINE PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	UN	**10,00**	R$ 75,52	R$ 755,20
87	PONTEIRA AMARELA 200 MICROLITROS PCT C/ 1.000 UNIDADES	UN	**20,00**	R$ 32,55	R$ 651,00
88	PONTEIRA AZUL 1.000 MICROLITROS PCT C/ 1.000 UNIDADES	UN	**20,00**	R$ 51,89	R$ 1.037,80
89	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA TERMICA 50 X 30 MM	UN	**30,00**	R$ 22,25	R$ 667,50
90	SERINGA DE 10 ML CX COM 100 UNIDADES LUER LOCK	UN	**100,00**	R$ 49,05	R$ 4.905,00
91	SERINGA DE 5 ML CX COM 100 UNIDADE LUER LOCK	UN	**100,00**	R$ 40,82	R$ 4.082,00
92	SORO ANTI - B 10ML	UN	**15,00**	R$ 69,55	R$ 1.043,25
93	SORO ANTI - D 10ML	UN	**15,00**	R$ 95,81	R$ 1.437,15
94	SORO ANTI - A 10ML	UN	**15,00**	R$ 57,28	R$ 859,20
95	SORO CONTROLE DE QUALIDADE PARA BIOQUÍMICA (QUALITROL 1H)	UN	**50,00**	R$ 98,15	R$ 4.907,50

96	SORO CONTROLE DE QUALIDADE PARA BIOQUÍMICA (QUALITROL 2H)	UN	**50,00**	R$ 158,53	R$ 7.926,50
97	SORO DE COOMBS - 10ML	UN	**9,00**	R$ 53,93	R$ 485,37
98	STROMATOLYSER - WH (REF.: SWH - 200A) CX COM 3 X 500ML	UN	**30,00**	R$ 1.025,08	R$ 30.752,40
99	SUPORTE PARA CORAR LÂMINA 30 - 35 CM 9 A 10 LÂMINAS	UN	**6,00**	R$ 222,23	R$ 1.333,38
100	SUPORTE PARA MICROPIPETAS	UN	**8,00**	R$ 159,56	R$ 1.276,48
101	SUPORTE PARA PONTEIRAS AMARELAS	UN	**8,00**	R$ 33,63	R$ 269,04
102	SUPORTE PARA PONTEIRAS AZUIS	UN	**10,00**	R$ 34,08	R$ 340,80
103	SWAB ESTERIL COM PONTA DE ALGODÃO PARA COLETA DE AMOSTRAS CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	**8,00**	R$ 49,46	R$ 395,68
104	TERMOMETO DIGITAL TEMPERATURA MÁXIMA / MÍNIMA PARA GELADEIRA	UN	**8,00**	R$ 116,26	R$ 960,08
105	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX C/ 25 TESTES	UN	**70,00**	R$ 389,83	R$ 27.288,10
106	TESTE RÁPIDO SÍFILIS CX COM 25 TESTES	UN	**9,00**	R$ 156,14	R$ 1.405,26
107	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	UN	**15,00**	R$ 8,98	R$ 134,70
108	TUBO A VÁCUO ÂMBAR COM ATIVADOR DE COÁGULO 4ML	UN	**2.000,00**	R$ 1,06	R$ 2.120,00
109	TUBO A VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO TAMPA CINZA (UNIDADE)	UN	**1.500,00**	R$ 1,20	R$ 1.800,00
110	TUBO A VÁCUO TAMPA AMARELA COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR 5 ML (UNIDADE)	UN	**40.000,00**	R$ 0,93	R$ 37.200,00
111	TUBO A VÁCUO TAMPA AZUL - CITRATO DE SÓDIO 4ML (UNIDADE)	UN	**2.000,00**	R$ 2,44	R$ 4.880,00
112	TUBO A VÁCUO TAMPA PRETA (PARA VHS) 1,6 9MM X 120 MM (UNIDADE)	UN	**10.000,00**	R$ 102,29	R$ 1.022.900,00
113	TUBO A VÁCUO TAMPA ROXA - ANEL PRETO EDTA 4ML (UNIDADE)	UN	**40.000,00**	R$ 0,98	R$ 39.200,00
114	TUBO EDTA 0,5 ML	UN	**2.000,00**	R$ 38,39	R$ 76.780,00
115	TUBOS DE FITAS PARA URINALISE CX C/ 100 FITAS	UN	**50,00**	R$ 40,87	R$ 2.043,50
116	VIOLETA GENCIANA PARA COLORAÇÃO DE GRAM	UN	**8,00**	R$ 50,30	R$ 402,40
VALOR TOTAL				**R$ 1.945.571,09**	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. Os insumos laboratoriais deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, observando as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme estabelecido na RDC ANVISA n° 786/2023. A entrega deverá garantir a integridade, qualidade e segurança dos insumos durante todo o processo.

1.4. A validade mínima dos insumos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, exceto quando, por características específicas do produto, for tecnicamente inviável. Os

produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas ao transporte, contendo número de lote, data de fabricação, data de validade, composição e registro no Ministério da Saúde – MS e na ANVISA.

1.5. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para entregar e atender prontamente a quaisquer solicitações de substituição de itens que apresentem inconformidade ou avarias, sem qualquer ônus adicional para o município.

1.6. É de responsabilidade exclusiva da contratada a adoção das medidas necessárias para o transporte adequado, evitando danos ou degradação dos produtos até o momento do recebimento definitivo pela Administração.

1.7. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal n° 11.462/2023, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e/ou entidades participantes:

1.7.1. Fundo Municipal de Saúde.

1.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, assinatura de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e na legislação pertinente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1. e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos insumos laboratoriais especificados neste Termo de Referência, de acordo com as quantidades e características descritas na lista anexa, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante

solicitação do órgão competente e observando as condições, os prazos e demais especificações estabelecidas neste instrumento.

5.2. A contratada deverá realizar o fornecimento dos insumos laboratoriais de forma única ou parcelada, conforme a necessidade e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento contínuo da Laboratório Municipal e evitar o desabastecimento dos serviços e da população usuária.

5.2.1. Após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento para providenciar a entrega dos produtos.

5.2.2. A entrega dos itens deverá ocorrer no local abaixo designado e as despesas para entrega correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional:

5.2.3. Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Irmã Aristela, n° 836, Jardim das Grevíleas, nesta cidade de Eldorado – MS.

5.2.4. As entrega deverão ocorrer durante o horário de expediente que compreende das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 15h00.

5.2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedências, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A administração Pública realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado como gestor e fiscal do contrato, os quais serão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a conformidade das entregas.

5.4. A execução do objeto será considerada concluída somente após o recebimento definitivo dos insumos laboratoriais, devidamente atestado pela fiscalização conforme critérios de qualidade, quantidade, especificações técnicas e conformidade com as exigências legais.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão do contrato será realizada por servidor (es) designado (s) por meio de portaria específica, conforme disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A contratada deverá manter interlocução direta e permanecer com o gestor do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento do fornecimento e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante formalmente designado pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, que atuará como fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tentativa renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.7. A fiscalização será exercida de forma permanente, diligente e documentada, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela completa execução do objeto contratado.

6.6.8. Identificada qualquer inexatidão ou regularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.9. A existência da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará na entrega do objeto, mediante verificação de atendimento dos requisitos da proposta.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. Não produzir os resultados acordados,

7.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. O bem será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.2.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.2.10. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.2.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1.o prazo de validade;

7.3.3.2.a data da emissão;

7.3.3.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5.o valor a pagar; e

7.3.3.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E/IBGE de correção monetária.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, sendo a contratação formalizada através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização/Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.3.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.3.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI Nº 14.133/2021):

8.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos de Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3.12. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário da empresa licitante, emitido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa, dentro do prazo de validade e compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável.

8.3.13. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida para a atividade exercida pela empresa e para os produtos objeto da contratação, dentro do prazo de validade.

8.3.14. Os insumos laboratoriais ofertados deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando sujeitos à regularização sanitária, devendo atender às normas e aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis ao respectivo produto.

8.3.15. Quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao produto ou à atividade do fornecedor, deverão ser apresentados os respectivos documentos comprobatórios de cumprimento das normas de Boas Práticas estabelecidas pela ANVISA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da presente contratação deste Termo de Referência, está orçado em R$ 1.945.571,09 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil,

quinhentos e setenta e um reais e nove centavos), obtidos por meio da média calculada entre contratações similares, portal de compras públicas e histórico de preços das últimas contratações de órgãos públicos, quanto a memória de cálculo e seus comprovantes, encontram-se em anexo e no Relatório de Pesquisa de Preços.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para a contratação, tem-se como principal referência, a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária específicas consignados na Lei Municipal n° 1.417, de 29 de dezembro de 2025 – LOA, para esse exercício financeiro.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 10.301.0401.2.037 – Garantir o custeio da Atenção Primária.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Eldorado/MS, 28 de agosto de 2026.

Lidiane Priori

LIDIANE PRIORI
Secretária Municipal de Saúde